



5278897

00135.230359/2025-41



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
Diretoria de Defesa dos Direitos Humanos
Coordenação-Geral de Erradicação do Trabalho Escravo Comissão
Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

RESULTADO FINAL DAS ENTIDADES HABILITADAS

Objeto: Edital nº 3/2025 - Chamamento público para a seleção de oito entidades não governamentais brasileiras para a composição da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo – CONATRAE.

1. A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**, composta pelos 3 (três) representantes de órgãos do governo, com notória participação na política de erradicação do trabalho escravo, escolhidos pela Plenária da CONATRAE, integrantes do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC; do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP; e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, conforme item “6.12 DA VOTAÇÃO”, do **Edital nº 3/2025**, publicado no sítio eletrônico da CONATRAE no Portal Partipa + Brasil e no Diário Oficial da União, no dia 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre o regulamento do processo seletivo público para o preenchimento de 8 (oito) vagas de entidades não governamentais brasileiras, a fim de compor a CONATRAE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

I - **DIVULGAR RESULTADO DA VOTAÇÃO** do processo seletivo público para preenchimento de 8 (oito) vagas de entidades não governamentais privadas, a fim de compor a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo - CONATRAE, conforme os critérios definidos e obedecida a ordem crescente de votos em cada categoria, de acordo com o item 6.12 do Edital nº 3/2025:

CATEGORIA 1

Organização da sociedade civil, que realiza trabalho de mobilização social relacionada ao combate ao trabalho escravo e/ou atendimento direto ao público em situação de vulnerabilidade socioeconômica, suscetíveis a violações de direitos humanos no âmbito do trabalho escravo.

ENTIDADES		QUANTIDADE DE VOTOS
1	Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA)	7
2	Comissão Pastoral da Terra (CPT)	7
3	Instituto Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo (InPACTO)	7
4	Instituto Trabalho Decente (ITD)	7
5	Repórter Brasil - Organização de Comunicação e Projetos Sociais (REPÓRTER BRASIL)	7
6	Cáritas Arquidiocesana do Rio Janeiro (CARITAS RJ)	8

CATEGORIA 2

Entidade Sindical, representante de trabalhadores em âmbito nacional da iniciativa privada.

ENTIDADES		QUANTIDADE DE VOTOS
1	Confederação Nacional dos Trabalhadores Assalariados e Assalariadas Rurais (CONTAR)	7

CATEGORIA 3

Entidade Sindical, representante de empregadores em âmbito nacional da iniciativa privada.

ENTIDADES		QUANTIDADE DE VOTOS
1	Confederação Nacional da Indústria (CNI)	6

II -TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ELEIÇÃO.

Como foram habilitadas no processo seletivo apenas 02 (duas) entidades sindicais, as 02 (duas) vagas remanescentes foram automaticamente disponibilizadas para serem preenchidas por organizações da sociedade civil, conforme item 1.5 do Edital 3/2025. Assim, considerando o número de 08 (oito) vagas, as mesmas foram distribuídas da seguinte maneira entre as categorias:

- a) Seis vagas para organizações da sociedade civil, que realizem trabalho de mobilização social relacionada ao combate ao trabalho escravo e/ou atendimento direto ao público em situação de vulnerabilidade socioeconômica, suscetíveis a violações de direitos humanos no âmbito do trabalho escravo;
- b) Uma vaga para entidades sindicais, representante de trabalhadores em âmbito nacional da iniciativa privada; e
- c) Uma vaga para entidades sindicais, representante de empregadores em âmbito nacional da iniciativa privada.

Como são 08 (vagas) a serem preenchidas, e todas as 08 (oito) entidades habilitadas receberam votos, não houve empate na votação, e, portanto, restou prejudicada a apuração pelo critério de desempate. Desse modo, **foram eleitas as entidades não governamentais privadas abaixo :**

- Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA)
- Cáritas Arquidiocesana do Rio Janeiro (CARITAS RJ)
- Comissão Pastoral da Terra (CPT)
- Instituto Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo (InPACTO)
- Instituto Trabalho Decente (ITD)
- Repórter Brasil - Organização de Comunicação e Projetos Sociais (REPÓRTER BRASIL)
- Confederação Nacional dos Trabalhadores Assalariados e Assalariadas Rurais (CONTAR)
- Confederação Nacional da Indústria (CNI)

III - Abre-se o prazo até o dia 07 de dezembro de 2025 para recurso contra o resultado final, devendo esse ser enviado via e-mail para conatrae@mdh.gov.br.

(assinado eletronicamente)
 PAULO CESAR FUNGHI ALBERTO
 Secretário Executivo da CONATRAE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Funghi Alberto**, Secretário(a) Executivo(a), em 28/11/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5278897** e o código CRC **AF544718**.

Referência: 00135.230359/2025-41



SEI nº 5278897

